



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Parnamirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria N.º 168, de 16 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3831 de 17 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais n.ºs 1.130/2002 e 2.036/2020, do Decreto Municipal nº 5.868/2017 e suas alterações posteriores, da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 14/11/2023

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 981779

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a prestação de serviço(s) especializado em curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito, Transporte e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme Disposto na Portaria SENATRAN nº 922/2022, com o fornecimento de todo conteúdo (material) através de videoaulas (EAD) previamente gravadas em estúdio, e a interação entre aluno e professor seja através do Canal SUPORTE/TUTORIA, disponível no Ambiente Virtual do aluno, para tirar as dúvidas em relação ao conteúdo do curso, conforme especificações constantes dos Anexos I e II deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em quaisquer outros meios e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 172.160,00 (cento e setenta e dois mil e cento e sessenta reais), conforme o orçamento em anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão**, as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;



4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

4.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

4.6. Empresas em que seus sócios são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 5.632/2012, alterado pelo Decreto Municipal 5.680/2013.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos SERVIÇOS.

6. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global ofertado Por Lote/Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.



6.6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.6.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

9.9. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**, assim definido no Decreto n.º 10.024/2019.

9.9.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou em-



presa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2.Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.4.A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.1.5.Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11.DA NEGOCIAÇÃO

11.1.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1.A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal www.gov.br/compras.

12.1.1.Os orçamentos elaborados pela(o) PMP são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das **licitantes**.

12.1.2.Cada **licitante** deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

12.1.3.Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela(o) PMP.

12.2.O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como:

12.7. **Preço Global:** não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. **Preços unitários:** as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.10. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.2. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

13.3. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações de participação na Licitação, mediante consulta ao:

13.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

13.3.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **habilitação jurídica**:

13.5.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.5. Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

13.6. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista:

13.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

13.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

13.6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

13.6.3.1. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

13.6.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

13.6.3.2. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

13.6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

13.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.7. Para fins de qualificação econômica-financeira, deverá ser apresentado:

13.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.8. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

13.8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

13.8.2. Declaração que disponibilizará no ato da contratação a estrutura necessária para atendimento do objeto, conforme inciso IV do item 9 do Termo de Referência.

13.9. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

13.10. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

13.10.1.Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

13.10.1.1.Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a(o) Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Altino Vicente Paiva, N.º 210, Monte Castelo, CEP: 59146270, Parnamirim/RN.

13.10.2.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.10.3.As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

13.10.4.Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.10.5.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.10.6.Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.6.1.O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

13.10.6.2.A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

13.10.7.A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.11.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14.DA AMOSTRA

14.1.Não se exigirá a apresentação de amostra do produto/serviço ofertado.

15.DO RECURSO

15.1.Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1.A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.1.2.O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3.A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo 21.509/2023 franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente.

16.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**, Por Lote/Grupo.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O **fornecedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) Prefeitura Municipal de Parnamirim.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplsearh2022@gmail.com até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplsearh2022@gmail.com.

19.5. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Autoridade Superior compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

20.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PMP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1.I - Termo de Referência;

21.1.2.II – Orçamento Básico;

21.1.3.III – Minuta de Contrato.

22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 26 de outubro de 2023.

Artur Aurélio Figueredo da Silva
Pregoeiro(a) SEARH



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço(s) especializado em curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito, Transporte e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme Disposto na Portaria SENATRAN nº 922/2022, com o fornecimento de todo conteúdo (material) através de videoaulas (EAD) previamente gravadas em estúdio, e a interação entre aluno e professor seja através do Canal SUPORTE/TUTORIA, disponível no Ambiente Virtual do aluno, para tirar as dúvidas em relação ao conteúdo do curso.

2. Da Justificativa

Versa a presente, sobre a necessidade de formalização de procedimento licitatório Contratação de empresa para prestação de serviço(s) especializada em curso EAD para capacitação de Agentes de Trânsito, Transporte e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

A Coordenação de Trânsito, Transporte e Guarda Municipal, órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM é responsável por ações de fiscalização e sinalização viária no município. A SESDEM conta com 25 (vinte e cinco) agente de fiscalização de trânsito e transporte, e 103 (Cento e três) Guardas Municipal sendo seu efetivo operante de 23 (vinte e três) agentes de Segurança. Esse contingente ficou muito defasado em relação a atual e crescente demanda municipal conforme elencamos abaixo:

- Crescimento populacional de 2010 à 2021, segundo o Censo/IBGE informou que a população de Parnamirim-RN passou de 202.456 (duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis) em 2010 para 272.490 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa) habitantes em 2021.





- Com o crescimento da população conseqüentemente a frota de veículos do município também aumentou, e em abril de 2023 é de 125.670, sem contar os veículos de turistas.

Habilitar os profissionais a adoção de procedimentos técnicos e táticos de reflexo positivo quanto a fiscalização correta de trânsito, para assim ser utilizado nas operações preventivas e corretivas, dessa forma garantindo a integridade física da população no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Para o bom e fiel cumprimento da missão precípua dos Agentes Públicos Municipais de Parnamirim/RN, legal definida na Constituição Federal, bem como no Código Brasileiro de Trânsito – CTB, em consonância a Lei Federal nº. 13.022/2014 (Estatuto da Guarda Municipal), na qual configura como fundamental a árdua tarefa de enfrentamento à criminalidade e infrações dos condutores veiculares em todo o território parnamirino, os integrantes do sistema de fiscalização, se depara com diversos desafios e obstáculos, que demandarão cada vez mais cursos profissionalizante.

Diante disso, para atender com eficiência e presteza à sociedade, faz-se mister aparelhar a equipe com capacitação teórica que permitam o desenvolvimento de um trabalho proativo, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para os Agentes e cidadãos.

Constitui-se uma constante preocupação dos ordenadores de despesa no âmbito do serviço público, que é o atendimento a coletividade de forma a não acarretar prejuízos de qualquer espécie, tanto para administração como para os contribuintes. Diante do exposto solicitamos de Vossa Senhoria no sentido de autorizar a contratação supracitada, com fulcro da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3. Descrição dos Serviços

A contratação de serviço(s) de curso tem o objetivo de auxiliar na capacitação dos servidores da contratante, detentores do cargo efetivo de Guarda Municipal, Agentes de Trânsito e Agentes de Transporte em suas atividades profissionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESEM



A capacitação terá caráter teórico dirigido para o contexto de atuação dos servidores da Contratante.

Os serviços de cursos deverão ser realizados às Segundas, Quartas e Sexta-feira entre as 14h e 19h, nas dependências e em local disponibilizado pela contratada devendo ser disponibilizado uma sala de aula com pelo menos 10 computadores, tendo a distância máxima de 25 Km da sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN, para atender os Agentes que por motivos alheios não disponha de um computador.

A contratada deverá ministrar o curso em conformidade com a Portaria SENATRAN 966/2022, com carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

Considera-se hora/aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

Requisitos para matrícula no curso de formação: Ser servidor público (celetista ou estatutário) ou guarda municipal, indicado pelo órgão com jurisdição sobre a via, no âmbito de sua competência.

Com estrutura curricular e carga horária mínima conforme disposto abaixo:

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I Legislação de Trânsito	Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica.	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional;	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESEDEM



	Cidadania e trânsito	8 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade.	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado.	8 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita	8 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego	16 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.	40 h/a
Total		200 h/a

4. Especificação

A CONTRATADA deverá organizar o local do curso, indicando a quantidade de alunos/ turma de acordo com a matriz Curricula que deverá ser oferecidas em dias e horários distintos, bem como oferecer a plataforma de estudo a Distância (Caso EAD), contendo todas as especificações necessárias para um bom andamento dos serviços.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.
01	CÓDIGO CATSERV: 15431 Curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme Disposto na Portaria SENATRAM nº 922/2022	Unid.	128

5. Formas de Pagamento e Adjudicação

O pagamento ao prestador do serviço será efetuado de acordo com o plano de trabalho, mediante Nota Fiscal. Caso inexista pendência, após a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 dias, com envio das certidões negativas válidas.

A adjudicação será feita ao licitante que apresentar menor preço global.

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da





Assinatura do Contrato e podendo ser acrescido em até 25% na forma dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. Requisitos de Nível de Serviço e Avaliação do curso

Os servidores participantes farão avaliação do curso com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

- I (insatisfatório) – 0 a 25%
- R (regular) – 25 a 50%
- B (bom) – 50 a 75%
- MB (muito bom) – 75 a 100%

7. Da Proposta

A proposta apresentada pelo licitante deverá conter o preço unitário em números e por extenso por participante sendo vencedora aquela que apresenta menor preço global.

8. Condições de Aceite

A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) se dará mediante a avaliação de Comissão Fiscalizadora composta de servidores da Contratante em que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

A Aceitação Definitiva se dará pela Comissão de Fiscalização da Contratante após o integral cumprimento do contrato.

9. Da Qualificação Técnica

I – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

II – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, comprovando experiência no fornecimento (ou na comercialização) de produtos similares aos do objeto da presente licitação;

III – Declaração impressão em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

IV – Possuir estrutura física para instrução teórica para execução dos serviços contidos no Termo de Referência, mesmo que essa estrutura seja a Distancia. No local





disponibilizado pela contratada deverá ser disponibilizado uma sala de aula (Laboratório de Informática) com tamanho mínimo de 4m x 4m, com pelo menos 10 computadores, tendo a distância máxima de 25 Km da sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN, para atender os Agentes que por motivos alheios não disponha de um computador. A estrutura deverá ter uma recepção e no mínimo um responsável para instruir e controlar os alunos a utilização dos equipamentos de estudo.

10. Classificação Orçamentária

A despesa decorrente deste processo correrá através dos recursos financeiros na previsão do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, com a Fonte do tesouro municipal: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

11. Das Obrigações da Contratada

11.1 – Compete à CONTRATADA:

11.1.1 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

11.1.2 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

11.1.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.1.4 – Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência/Contrato e Ordem de Compra;

11.1.5 – O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

11.1.6 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

11.1.7 – Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

11.1.8 – Apresentar comprovação de atestado de responsabilidade técnica inerente ao fornecimento compatível.

11.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio





e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

11.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

12. Das Obrigações do Contratante

12.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

12.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

12.1.3 – Rejeitar o material/Serviço entregue fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.

13. Sanções Administrativas

13.1 O Adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto adjudicado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

13.2 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

13.3 Multa, aplicando-se nos casos de descumprimento dos prazos de prestação do serviço:

- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana – SESEM



- Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso; até no máximo 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, o objeto será considerado como inexecução.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5 O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 Pelo atraso injustificado da entrega/serviço dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO:

I– O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DEVERÁ SER PELO MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA.

II– Será nomeado uma comissão específica composta por 3 (três) membros para inspecionar a estrutura física e/ou virtual oferecida pelo licitante com finalidade de emissão do parecer técnico, para fins de adjudicação e homologação da proposta vencedora.

V– Ter em seu quadro de funcionários, professores especializados nas matérias da grade curricular supracitada que ministraram as aulas e avaliações.

Parnamirim/RN, 24 de agosto de 2023.

Edvaldo Gomes da Silva
Mat. 20125-1
Gerente

14. Acolhimento do Ordenador de Despesa

Acolho a justificativa e as demais informações constantes no presente Termo de Referência.

Em ___/___/2023

Marcondes Rodrigues Pinheiro
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e
Mobilidade Urbana





Pesquisa Nº: 373/2023	Nº Processo: 21509/2023	Período: 28/07/2023 a 31/07/2023	Valor de Referência Total: 172.160,00
-----------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço(s) especializado em curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito, Transporte e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme Disposto na Portaria SENATRAN nº 922/2022**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV<=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	1	Und.	128	INSTITUTO TRAVESSIA	1.185,00	1.345,00	264,24	19,65	1.609,24	1.080,76	-	-	-	-	1.345,00	172.160,00
				LM CURSOS DE TRANSITO SOCIEDADE UNIPESSAOL LTDA	1.200,00											
				GERAR EMPREENDIMENTOS LOGISTICO EDUCACIONAIS E SICIAIS LTDA	1.650,00											
Valor de Referência Total do Lote																172.160,00
Valor de Referência Total																172.160,00

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/validacao/AEB3-5B405BD75-6FFC>





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) ESPECIALIZADO EM CURSO PRESENCIAL E/OU EAD PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E GUARDAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, COM CARGA HORÁRIA DE 200 (DUZENTAS) HORAS/AULA, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA SENATRAM Nº 922/2022, COM O FORNECIMENTO DE TODO CONTEÚDO (MATERIAL) ATRAVÉS DE VIDEOAULAS (EAD) PREVIAMENTE GRAVADAS EM ESTÚDIO, E A INTERAÇÃO ENTRE ALUNO E PROFESSOR SEJA ATRAVÉS DO CANAL SUPORTE/TUTORIA, DISPONÍVEL NO AMBIENTE VIRTUAL DO ALUNO, PARA TIRAR AS DÚVIDAS EM RELAÇÃO AO CONTEÚDO DO CURSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente contratada, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a prestação de serviço(s) especializado em curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito, Transporte e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico N.º --/2023, realizado na conformidade da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviço(s) especializado em curso presencial e/ou EAD para capacitação de agentes de trânsito, transporte e guardas municipais do município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme disposto na portaria SENATRAM nº 922/2022, com o fornecimento de todo conteúdo (material) através de videoaulas (EAD) previamente gravadas em estúdio, e a interação entre aluno e professor seja através do Canal SUPORTE/TUTORIA, disponível no ambiente virtual do aluno, para tirar as dúvidas em relação ao conteúdo do curso, pela **contratada** ao **contratante**, conforme especificações contidas no processo administrativo nº 21.509/2023 - pregão eletrônico n.º --/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2 - Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CÓDIGO CATSERV: 15431 Curso Presencial e/ou EAD para capacitação de Agentes de Trânsito e Guardas Municipais do Município de Parnamirim-RN, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, conforme Disposto na Portaria SENATRAM nº 922/2022	128	UND		
VALOR GLOBAL (R\$)					

3.3 - O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE** até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

3.3.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 3.3, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.5 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

3.6 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

3.9 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

3.10 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

3.11 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à **CONTRATADA** mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

3.12 - Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de prestar o serviço com a qualidade.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da Assinatura do Contrato e podendo ser acrescido em até 25% na forma dos artigos 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros próprios, e a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade orçamentaria: **02.091 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB 1057; Ação** Implantação da Acessibilidade nas áreas previstas no Plano de Mobilidade Urbana **3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**; Fonte **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 PARNAMIRIM; 001 PARNAMIRIM.**

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentaria: **02.091 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB 2912; Ação** Manutenção e Funcionamento da Unidade **3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**; Fonte **15000006 Recursos Próprios - Emendas Impositivas; 0001 PARNAMIRIM; 001 PARNAMIRIM.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.4. Rejeitar o material/Serviço entregue fora das especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete à **CONTRATADA**:

8.1.1 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

8.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

8.1.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.4 Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência/Contrato e Ordem de Compra;

8.1.5 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.1.6 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;



8.1.7 Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

8.1.8 Apresentar comprovação de atestado de responsabilidade técnica inerente ao fornecimento compatível.

8.1.9 A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

8.1.10. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto adjudicado, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III, e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

9.2 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízos para o serviço;

9.3 Multa, aplicando-se nos casos de descumprimento dos prazos de prestação do serviço:

- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso;
- Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da obrigação pendente, por dia de atraso; até no máximo 15% (quinze por cento); após o 16º dia de atraso, o objeto será considerado como inexecução.

9.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.5 O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.6 Pelo atraso injustificado da entrega/serviço dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93,



desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2023.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____

